



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR - CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2021.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2018 CELEBRADO EM 28 DE MARÇO DE 2018, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Profa. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI, Reitora em Exercício, portadora da matrícula funcional nº 1543872, RG n. 291012231 – SSP/SP e CPF n. 891.869.824-00, e do outro lado, a **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.911.117/0001-41, sediada na rua Joaquim Nabuco, 05 – farol – CEP 57.051-410 - Maceió/AL, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia gerente, Ivonete Porfírio Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 684.990 SSP/AL, no que consta o processo de gestão de contrato nº 23065.014484/2018-52, vêm APOSTILAR o Contrato de referência nº 06/2018 – PE nº 13/2017, assinado em 28 de março de 2018, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objetos: Adequação dos Custos Não Renováveis aplicados ao contrato retroativamente conforme IN 05/2017 e legislação vigente; Adequação da Multa sobre FGTS; Repactuação CCT 2021; conforme cláusula sexta do referido contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTO À ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS – O Contrato fica com seu valor anual **DIMINUÍDO**, alterado de R\$ 318.870,76 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) **para R\$ 310.819,56 (trezentos e dez mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)** em decorrência da Adequação dos Custos Não Renováveis aplicados ao contrato retroativamente conforme IN 05/2017, Nota Técnica 652/2017-MP, IN 07/2018, TCU acórdão 1186/2017 (Plenário), TCU Acórdão 1586/2018 (Plenário), passando seu valor mensal de R\$ 26.572,56 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) **para R\$ 25.901,63 (vinte e cinco mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos)**. Efeitos financeiros no período de 05/04/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTO A REPACTUAÇÃO CCT 2020 E ADEQUAÇÃO À LEI 13.932/2019 – O Contrato fica com seu valor anual alterado de R\$ 310.819,56 (trezentos e dez mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) **para R\$ 325.935,36 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)** em decorrência da Repactuação pela Convenção Coletiva de Trabalho 2020 (apenas mês Janeiro/2020), e adequação à Lei 13.932/2019 cujo teor diz que a partir de 01/01/2020 a Multa do FGTS (módulo 3 – Provisão para Rescisão) será de no Máximo 4% - (originária da Medida Provisória (MP) 889/2019), passando seu valor mensal de R\$ 25.901,63 (vinte e cinco mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos) **para R\$ 27.161,28 (vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)**. Efeitos financeiros no período de 01/01/2020 a 31/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – QUANTO AO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL/2020 – O Contrato fica com seu valor anual alterado de R\$ 325.935,36 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) **para R\$ 326.025,36 (trezentos e vinte e seis mil, vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)** em decorrência do reajuste do Salário Mínimo Nacional que impacta diretamente no valor da Insalubridade, passando seu valor mensal de R\$ 27.161,28 (vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) **para R\$ 27.168,78 (vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)**. Efeitos financeiros no período de 01/02/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – QUANTO À REPACTUAÇÃO CCT 2021 – O Contrato fica com seu valor anual alterado de R\$ 326.025,36 (trezentos e vinte e seis mil, vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) **para R\$ 341.807,76 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos)** em decorrência da Repactuação pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021 passando seu valor mensal de R\$ 27.168,78 (vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) **para R\$ 28.483,98 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**. Efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR - CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 03 de agosto de 2021.

ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI
REITORA/ UFAL/ CONTRATANTE

ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI
CONTRATADA